



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2020

ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.351

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 20.817, DE 27 DE JULHO DE 2020

Abre crédito extraordinário em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, no valor de R\$ 304.142.302,29 (trezentos e quatro milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e dois reais e vinte nove centavos) e em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS no valor de R\$ 260.325,00 (duzentos e sessenta mil e trezentos e vinte cinco reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES no valor total de R\$ 304.142.302,29 (trezentos e quatro milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e dois reais e vinte nove centavos), para atender a programação orçamentária conforme Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura das despesas consignadas no Anexo I são decorrentes de:

I - transferência de recursos federais vinculados ao enfrentamento da COVID-19, autorizados pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, no valor de R\$ 168.233.537,51 (cento e sessenta e oito milhões, duzentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos); e

II - transferência de recursos federais autorizada na Portaria MS nº 1.666, de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 135.908.764,78 (cento e trinta e cinco milhões, novecentos e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS no valor total de R\$ 260.325,00 (duzentos e sessenta mil e trezentos e vinte cinco reais), para atender a programação orçamentária conforme Anexo II.

Art. 4º Os recursos necessários à cobertura das despesas previstas no Anexo II são decorrentes de transferências correntes da União - Assistência Social, previstos na Portaria MC 369, de 29 de abril de 2020, no valor de R\$ 260.325,00 (duzentos e sessenta mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Art. 5º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Fundo Estadual de Saúde no valor total de R\$ 12.732.084,23 (doze milhões, setecentos e trinta e dois mil, oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), para atender a programação orçamentária conforme Anexo III.

Art. 6º Os recursos necessários à cobertura das despesas previstas no Anexo III são decorrentes da anulação parcial de

dotações no valor de 12.732.084,23 (doze milhões, setecentos e trinta e dois mil, oitenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Art. 7º Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 20.772, de 08 de maio de 2020, conforme Anexo III.

Art. 8º Ficam revogados:

I - o art. 83 da Lei nº 20.539, de 06 de agosto de 2019; e

II - o parágrafo único do art. 9º da Lei nº 20.754, de 28 de janeiro de 2020.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de julho de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO I

Unidade	2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
Função	10 - SAÚDE
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1043 - SAÚDE INTEGRAL
Ação	2167 - ESTRATÉGIAS DE IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS - APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS
Grupo de Despesa	03 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	232 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Modalidade Aplicação	90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 81.713.552,46

Unidade	2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
Função	10 - SAÚDE
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1043 - SAÚDE INTEGRAL
Ação	2167 - ESTRATÉGIAS DE IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS - APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS
Grupo de Despesa	04 - INVESTIMENTOS
Fonte	233 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - BLOCO INVESTIMENTOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Modalidade Aplicação	90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 54.195.212,32

Unidade	2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
Função	10 - SAÚDE

Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Ação	4143 - FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SES - ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS - RECURSOS FEDERAIS
Grupo de Despesa	01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Fonte	135 - RECURSOS FEDERAIS VINCULADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19
Modalidade Aplicação	90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 168.233.537,51

ANEXO II

Unidade	3051 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	1040 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Ação	2167 - ESTRATÉGIAS DE IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS - APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS
Grupo de Despesa	03 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	234 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade Aplicação	90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 152.325,00

Unidade	3051 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	1040 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Ação	2167 - ESTRATÉGIAS DE IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS - APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS
Grupo de Despesa	04 - INVESTIMENTOS
Fonte	234 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade Aplicação	90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 108.000,00

**ANEXO III
CANCELAMENTO**

Unidade	2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
Função	10 - SAÚDE
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1043 - SAÚDE INTEGRAL
Ação	2168 - ESTRATÉGIAS DE IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS - APLICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS
Grupo de Despesa	04 - INVESTIMENTOS
Fonte	100 - RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade Aplicação	90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 12.732.084,23

ADIÇÃO

Unidade	2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
Função	10 - SAÚDE
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1043 - SAÚDE INTEGRAL
Ação	2168 - ESTRATÉGIAS DE IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS - APLICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS
Grupo de Despesa	03 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	100 - RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade Aplicação	90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 12.732.084,23

Protocolo 190939

LEI Nº 20.818, DE 27 DE JULHO DE 2020

Altera a Lei nº 20.733, de 17 de janeiro de 2020, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder subvenção econômica em favor da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, da Indústria Química do Estado de Goiás S/A - IQUEGO e da Metrobus Transporte Coletivo S/A - METROBUS e abertura de crédito especial à Secretaria de Estado da Economia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Diretoria

Sofia Bezerra Coelho Da Rocha Lima
Presidente

Clebiana Pimenta Gouvêa Cruz
Diretora de Gestão Integrada

Marco Aurélio Vigário
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7639 / 3201-7623 / 3201-7663
www.abc.go.gov.br



Art. 1º A Lei nº 20.733, de 17 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

III - R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), no corrente exercício de 2019, e a R\$ 18.700.000,00 (dezoito milhões e setecentos mil reais), no exercício de 2020, em favor da Metrobus Transporte Coletivo S/A - METROBUS.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de julho de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 190940

DECRETO Nº 9.700, DE 27 DE JULHO DE 2020

Altera o sistema de revezamento implementado no art. 2º do Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, com a redação dada pelo Decreto nº 9.685, de 29 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19), e considerando a Nota Técnica nº 12/2020 da Secretaria de Estado da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º O período de funcionamento das atividades econômicas, que se encerraria em 27 de julho de 2020, previsto no *caput* do art. 2º do Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, com a redação dada pelo Decreto nº 9.685, de 29 de junho de 2020, fica prorrogado por prazo indeterminado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo poderá ser revisto a qualquer momento conforme a análise da evolução da situação epidemiológica, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 9.653, de 2020 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de julho de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 190956

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS

LEGITIMIDADE E TRANSPARÊNCIA



Entre em contato e faça sua
publicação, sem intermediários,
pelo menor preço.

CONTATOS

diariooficial@goias.gov.br
62 3201.7663 / 3201.7639
62 99218.9816

Imprensa
OFICIAL

abc
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL